



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220314PE00014  
LICITAÇÃO Nº. 00014/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.  
CEP: 58398-000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2022, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00014/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

**Data de abertura da sessão pública: 29/03/2022. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**  
Data para início da fase de lances: 29/03/2022. Horário: 09:01 - horário de Brasília.  
Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

### 2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

2.6.2. Pelo e-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos

sites:

[WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR](http://WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Remígio:

02.010 Secretaria de Gestão

04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão

02.020 Secretaria de Administração e Finanças

04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

02.030 Procuradoria-Geral de Remígio

04 122 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município

02.040 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde

02.050 Secretaria de Educação

12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%

12 365 1001 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

02.060 Secretaria de Trânsito

26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito

02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social

08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar

02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

15 451 1004 1012 Estruturação da Rede de Serviços Públicos Municipal

15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

02.110 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária

10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde

10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada

(MAC) 10 302 1002 2039 Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19

02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico  
13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico  
13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
02.130 Secretaria de Esporte e Lazer  
27 122 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer  
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1003 2044 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS E Benefícios Eventuais  
08 244 1003 2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 1003 2046 Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ  
08 244 1003 2048 Serviço de Proteção Social Básica  
08 244 1003 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDBF  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Fonte de recursos

15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE  
15500000 Transferência do Salário- Educação  
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências  
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/95, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.



#### 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

#### 8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

#### 9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### 10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:



- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
  - 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:
  - 10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:
  - 10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **12.0. DA HABILITAÇÃO**



12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.2.PESSOA JURÍDICA:**

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.  
12.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados em ordem descritiva neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conterem erros, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### 14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;





14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

#### **17.0.DO CONTRATO**

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **18.0.DO REAJUSTAMENTO**

18.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

18.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

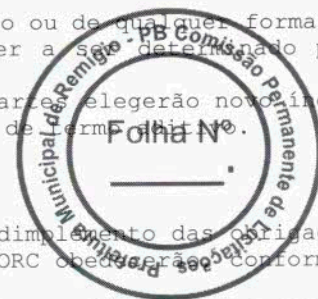
18.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



18.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



#### **19.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **20.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

20.1.Obrigações do Contratante:

20.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2.Obrigações do Contratado:

20.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

#### **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **22.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preteridas sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 8º e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remígio - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Remígio, Estado da Paraíba.

Remígio - PB, 16 de Março de 2022.

  
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

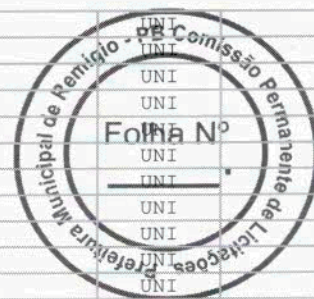
2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

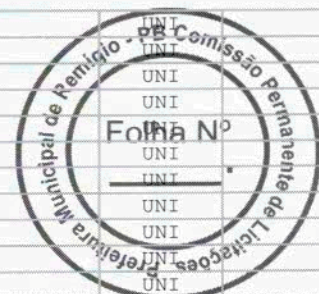
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA CUNHA TIPO D 3/4"	UNI	300
2	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4"	UNI	300
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100MM C/ 100 UNIDADES	UNI	20
4	ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4"	UNI	30
5	ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1 1/2"	UNI	30
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2"	UNI	200
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4"	UNI	200
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1"	UNI	200
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC RÍGIDO 17G	UNI	50
10	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC RÍGIDO 75G	UNI	100
11	AGUARRÁS 900ML	UNI	100
12	ANCINHO PARA JARDINAGEM COM 12 DENTES	UNI	20
13	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA P/ CANO 100MM	UNI	30
14	ANEL VEDAÇÃO P/BACIA SANITÁRIA	UNI	30
15	ANTI FERRUGEM DESINGRIPANTE AEROSSOL COM 300ML	UNI	24
16	APLICADOR DE SILICONE TIPO PISTOLA	UNI	10
17	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UNI	36
18	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA COMPLETA COM CAIXA BRANCA	UNI	12
19	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UNI	12
20	BARRA REDONDA 3/8" COM 6 METROS	UNI	40
21	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1MT 1/4	UNI	40
22	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1MT 3/8	UNI	40
23	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1MT 5/16	UNI	40
24	BASCULANTE 40 X 40 EM ALUMÍNIO	UNI	12
25	BASCULANTE 80 X 1,00 EM ALUMÍNIO	UNI	12
26	BLOCO CANALETA CONCRETO 10 X 11	UNI	100
27	BLOCO CANALETA CONCRETO 20 X 15	UNI	100
28	BLOCO DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10MM	UNI	12
29	BLOCO DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15MM	UNI	12
30	BOIA P/ CAIXA ACOPLADA 3/4	UNI	30
31	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4	UNI	20
32	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA ROSCA 1/2 X 3/4	UNI	20
33	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA	UNI	20
34	BOMBA SUBMERSA 900 5ª GERAÇÃO 450W 60HZ 220V	UNI	5
35	BOTA BORRACHA PVC BRANCA CANO MÉDIO	UNI	120
36	BOTA BORRACHA PVC PRETA C/SOLADO AMARELO CANO MÉDIO	UNI	120
37	BOTA BORRACHA PVC PRETA C/SOLADO PRETO CANO MÉDIO	UNI	120
38	BOTA COURO CO ELASTICO SEM BIQUEIRA SOLADO MONODESENSIDADE PRETA	UNI	60
39	BOTA COURO COM CADARÇO PRETA SOLADO MODENSIDADE	UNI	120
40	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNI	20
41	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNI	20
42	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	UNI	20
43	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNI	20

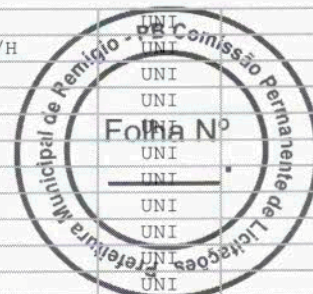
44	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	UNI	20
45	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UNI	20
46	BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM	UNI	20
47	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UNI	20
48	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UNI	20
49	BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM	UNI	20
50	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	UNI	20
51	BROCA AÇO RÁPIDO 9 MM	UNI	20
52	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 10 MM	UNI	20
53	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 7 MM	UNI	20
54	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 8 MM	UNI	20
55	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 9 MM	UNI	20
56	BUCHA PLÁSTICA 10MM C/ ANEL EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES	UNI	6
57	BUCHA PLÁSTICA 12MM C/ ANEL EMBALAGEM C/ 250 UNIDADES	UNI	6
58	BUCHA PLÁSTICA 6 MM C/ANEL EMBALAGEM C/ 1000 UNIDADES	UNI	6
59	BUCHA PLÁSTICA 7 MM C/ANEL EMBALAGEM C/ 1000 UNIDADES	UNI	6
60	BUCHA PLÁSTICA 8 MM C/ANEL EMBALAGEM C/ 1000 UNIDADES	UNI	6
61	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2MM	UNI	20
62	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM LONGA	UNI	30
63	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM LONGA	UNI	10
64	CABO MADEIRA P/ ENXADA	UNI	3
65	CABO MADEIRA P/ FOICE	UNI	3
66	CABO MADEIRA P/ MACHADO	UNI	3
67	CABO MADEIRA P/ PICARETA CHIBANCA	UNI	3
68	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	3
69	CADEADO LATÃO 25MM	UNI	25
70	CADEADO LATÃO 35MM	UNI	10
71	CADEADO LATÃO 45MM	UNI	10
72	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS POLITILENO C/ TAMPA	UNI	15
73	CAIXA D'AGUA 2.000 LITROS POLITILENO C/ TAMPA	UNI	15
74	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO C/ TAMPA	UNI	15
75	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES PLASTICO 6,8 LITROS	UNI	20
76	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40 GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	20
77	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	20
78	CAL P/ PINTURA REFINADO SACO 10KG NA COR BRANCA	UNI	200
79	CALHA DE ZINCO C/ 12MTS	UNI	12
80	CALHA DE ZINCO C/ 6MTS	UNI	20
81	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 P/ CARRO DE MÃO	UNI	30
82	CANALETA 20 X 10 X 2MT BRANCA C/ FITA ADESIVA	UNI	200
83	CANALETA 20 X 20 X 2MT BRANCA SEMI ABERTA	UNI	100
84	CANO ESGOTO 100 MM COM 6 MTS	UNI	300
85	CANO ESGOTO 150 MM COM 6 MTS	UNI	300
86	CANO ESGOTO 200 MM COM 6 MTS	UNI	100
87	CANO ESGOTO 40 MM COM 6 MTS	UNI	50
88	CANO ESGOTO 50 MM COM 6 MTS	UNI	50
89	CANO SOLDÁVEL 20 MM COM 6 MTS	UNI	50
90	CANO SOLDÁVEL 25 MM COM 6 MTS	UNI	50
91	CANO SOLDÁVEL 50 MM COM 6 MTS	UNI	50
92	CAP ROSCÁVEL 1/2 ROSCA INTERNA	UNI	30
93	CAP ROSCÁVEL 3/4 ROSCA INTERNA	UNI	30
94	CAP SOLDAVEL MARROM 20MM	UNI	50
95	CAP SOLDAVEL MARROM 25MM	UNI	50
96	CASCALINHO DE PEDRA	M <sup>2</sup>	50
97	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	10
98	CERAMICA 33 X 46 PEI 4 TIPO C ( COMERCIAL)	M <sup>2</sup>	200
99	CERÂMICA 57 X 57 PEI 4 TIPO C (COMERCIAL)	M <sup>2</sup>	200
100	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	UNI	6
101	CHAVE TESTE SIMPLES	UNI	12
102	CHIBANCA COM CABO	UNI	20
103	CHICOTE ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 30CM	UNI	100
104	CHICOTE ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40CM	UNI	100
105	CHICOTE ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50CM	UNI	100
106	CHUVEIRO PLÁSTICO N° 04	UNI	20
107	CILINDRO P/ FECHADURA C/ PINOS 46MM CROMADO	UNI	20
108	CILINDRO P/ FECHADURA CROMADO QUADRADO 48MM	UNI	20
109	CILINDRO P/ FECHADURA NIQUELADO REDONDO	UNI	20
110	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL C/ DUAS CHAVES 53MM	UNI	20
111	CIMENTO BRANCO SACO 1KH	UNI	200
112	COLA ARALDITE 10MIN 16G	UNI	15
113	COLA BRANCA PVA 1KG	UNI	36
114	COLA MASSA DUREPOX 100G	UNI	24
115	COLA MASSA CALAFETA 250G	UNI	24
116	COLA MASSA DUREPOX 50G	UNI	24
117	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 7"	UNI	10
118	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 9"	UNI	10
119	CORDA 10MM SEDA	MT	300
120	CORDA 6MM SEDA	MT	300



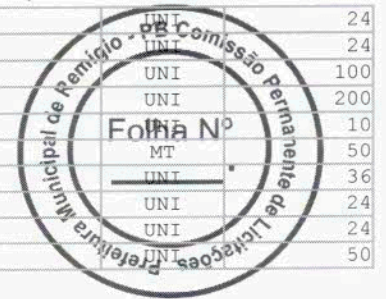
121	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 48	UNI	4
122	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 X 37	UNI	6
123	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 14 X 24	UNI	12
124	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 17 X 27	UNI	12
125	DISCO CORTE INOX 4 1/2"	UNI	30
126	DISCO CORTE INOX 7"	UNI	30
127	DISCO DE CORTE FERRO 4 1/2"	UNI	30
128	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110MM 24 DENTES	UNI	10
129	DISCO LIXA 4 1/2" GRÃO 16	UNI	30
130	DOBRADIÇA CANTO NIQUELADA 850 X 3"	UNI	90
131	DUCHA ELÉTRICA 4400 WATTS 220V 3 TEMPERATURAS BRANCA	UNI	10
132	ELETRODO SOLDA 2,5MM X 350MM	KG	50
133	ENXADA BATIDA 2,5 LIBRAS NORTE	UNI	24
134	ENXADECO LARGO 3 LIBRAS	UNI	24
135	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 4 1/2" COM 3 DISCOS 700W 220V	UNI	2
136	ESPAÇADOR P/ DILATAÇÃO PISO 2MM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UNI	12
137	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 10CM	UNI	12
138	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 6CM	UNI	12
139	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 8CM	UNI	12
140	ESPELHO 3MM (LENTE PARA MASCARA DE SOLDA)	M <sup>2</sup>	20
141	FACÃO MATO CABO PLÁSTICO TAMANHO 16"	UNI	10
142	FACÃO MATO CABO PLÁSTICO TAMANHO 18"	UNI	10
143	FACÃO MATO CABO PLÁSTICO TAMANHO 20"	UNI	10
144	FECHADURA EXTERNA C/CILINDRO CONVENCIONAL RETA	UNI	40
145	FECHADURA INTERNA BANHEIRO CONVENCIONAL RETA	UNI	40
146	FECHADURA PORTA CORRER BRANCA C60MM 18MM	UNI	12
147	FECHADURA SOBREPOR (PORTÃO)	UNI	10
148	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 460 X 3 ZINCADO	UNI	10
149	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 700 X 5 ZINCADO	UNI	10
150	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 5	UNI	10
151	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10 MTS	UNI	36
152	FOICE ROÇADEIRA	UNI	30
153	GANCHO C/ROSCA C/ BUCHA 10	UNI	100
154	GESSO EM PÓ	KG	300
155	GRANILITE EM PÓ PRETO	KG	3000
156	IMPERMEABILIZANTE P/ INFILTRAÇÃO BALDE 18 KG	UNI	12
157	JANALE ALUMÍNIO 1,00 X 1,00 S/ GRADE	UNI	20
158	JANELA ALUMINIO 60 X 60	UNI	20
159	JANELA ALUMINIO 80 X 1,00 S/ GRADE	UNI	20
160	JOELHO ESGOTO 100MM	UNI	50
161	JOELHO ESGOTO 150MM	UNI	30
162	JOELHO ESGOTO 200MM	UNI	6
163	JOELHO ESGOTO 40MM	UNI	100
164	JOELHO ESGOTO 50MM	UNI	100
165	JOELHO LR 20 X 1/2	UNI	200
166	JOELHO LR 25 X 1/2	UNI	200
167	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNI	100
168	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNI	100
169	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNI	20
170	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UNI	20
171	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UNI	10
172	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UNI	10
173	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO INOX 5 PEÇAS	UNI	6
174	LAJOTA (BLOCO) ISOPOR EM EPS PADRÃO TIPO 1F 0,70 X 330 X 1000MM	UNI	300
175	LÂMINA DE SERRA EM AÇO 18 DENTES	UNI	50
176	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS TRANÇADA	UNI	10
177	LINHA EM MADEIRA 3 X 4 MISTA	MT	200
178	LINHA EM MADEIRA 3 X 5 MISTA	MT	200
179	LINHA EM MADEIRA 3 X 6 MISTA	MT	200
180	LIXA D'ÁGUA GRÃO N° 400	UNI	50
181	LIXA FERRO GRÃO N° 50	UNI	50
182	LIXA FERRO GRÃO N° 80	UNI	50
183	LIXA MASSA GRÃO N° 100	UNI	100
184	LIXA MASSA GRÃO N° 60	UNI	100
185	LIXA MASSA GRÃO N° 80	UNI	100
186	LONA PRETA E BRANCA DE 4 MTS LARGURA COM 150 MICRAS	MT	100
187	LONA PRETA E BRANCA DE 6 MTS LARGURA COM 150 MICRAS	MT	100
188	LUVA EM RASPA COURO CANO LONGO	PAR	200
189	LUVA EM VAQUETA CANO CURTO	PAR	80
190	LUVA LR 20 X 1/2	UNI	100
191	LUVA LR 25 X 1/2	UNI	100
192	LUVA LR 50 X 1 1/2"	UNI	50
193	MANGUEIRA JARDIM 30 MTS	UNI	6
194	MARRETA BORRACHA 50MM	UNI	6
195	MARTELO UNHA 27MM COM CABO	UNI	6
196	MARRETA C/CABO 2KG OITAVADA	UNI	6
197	MASSA ACRILICA BALDE 25KG	UNI	40



198	MASSA PLÁSTICA 400G				UNI	12
199	MOTOR BOMBA MONOFÁSICO PERIFÉRICO 1/2 CV 220V 60HZ VAZÃO 1620LT/H				UNI	10
200	NIPLE ROSCÁVEL 1/2"				UNI	100
201	NIPLE ROSCÁVEL 3/4"				UNI	100
202	PÁ DE BICO C/CABO MADEIRA				UNI	36
203	PÁ QUADRADA C/CABO MADEIRA				UNI	36
204	PIA INOX 1,40 MT LISA AÇO 430				UNI	4
205	PINCEL BROXA 48MM 800 X 2				UNI	36
206	PINCEL BROXA Nº 3 ( 18 X 7,5)				UNI	36
207	PINCEL TRINCHA 2"				UNI	36
208	PINCEL TRINCHA 3/4??				UNI	36
209	PINCEL TRINCHA 3??				UNI	36
210	PINCEL TRINCHA 4"				UNI	36
211	PNEU CARRO DE MÃO 3,25 X 8				UNI	24
212	PNEU CARRO DE MÃO 3,50 X 8				UNI	24
213	PORTA LAMINADA NA COR BRANCO NEVE 0,80 X 2,10				UNI	12
214	PORTA LAMINADA NA COR BRANCO NEVE 0,90 X 2,10				UNI	12
215	PORTA LAMINADA NA COR MOGNO 0,80 X 2,10				UNI	12
216	PORTA LAMINADA NA COR MOGNO 0,90 X 2,10				UNI	12
217	PORTA MADEIRA ALMOFADADA TINGIDA 0,70 X 2,10				UNI	12
218	PREGO 1 1/2 X 13 (RIPAL)				KG	24
219	PREGO 2 1/2 X 10				KG	24
220	PREGO 3 X 8 ( CAIBAL)				KG	24
221	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM				UNI	40
222	REGISTRO ESFERA 20MM SOLDÁVEL				UNI	10
223	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL				UNI	10
224	REGISTRO ESFERA 32MM SOLDÁVEL				UNI	36
225	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL				UNI	10
226	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL				UNI	10
227	REGISTRO GÁS ALTA PRESSÃO S/M				UNI	10
228	REGISTRO PRESSÃO INOX 1/2 MODELO 1416 C33 SEMI LUXO				UNI	12
229	REGISTRO PRESSÃO INOX 1/2 MODELO 1416 C50 SEMI LUXO				UNI	12
230	REGISTRO PRESSÃO INOX 3/4 MODELO 1416 C33 SEMI LUXO				UNI	12
231	REGISTRO PRESSÃO INOX 3/4 MODELO 1416 C33 SEMI LUXO				UNI	12
232	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC				UNI	24
233	REPARO E VEDAÇÃO P/ REGISTRO METAL CROMADO				UNI	12
234	RIPÃO MADEIRA MISTA				MT	400
235	ROÇADEIRA LATERAL 25,4CC 2 TEMPOS A GASOLINA				UNI	2
236	ROLO ANTI RESPINGO 23 CM C/CABO				UNI	36
237	ROLO ESPUMA C/ CABO 15 CM				UNI	36
238	ROLO ESPUMA C/ CABO 5 CM				UNI	36
239	ROLO ESPUMA C/ CABO 9 CM				UNI	36
240	ROLO ESPUMA S/ CABO 23 CM				UNI	36
241	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM C/CABO				UNI	36
242	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM S/CABO				UNI	36
243	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL				UNI	100
244	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 270ML/256G				UNI	48
245	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE BISNAGA 50G				UNI	36
246	TÁBUA DE 25CM EM MADEIRA MISTA				MT	160
247	TÁBUA DE 25CM EM MADEIRA PINUS				MT	160
248	TÁBUA DE 30CM EM MADEIRA MISTA				MT	160
249	TÁBUA DE 30CM EM MADEIRA PINUS				MT	160
250	TE 20 X 1/2				UNI	100
251	TE 25 X 1/2				UNI	100
252	TE 25 X 3/4				UNI	100
253	TE ESGOTO 100 X 50 MM				UNI	50
254	TE ESGOTO 100 X 75 MM				UNI	50
255	TE ESGOTO 100MM				UNI	50
256	TE SOLDÁVEL 20MM				UNI	50
257	TE SOLDÁVEL 25MM				UNI	50
258	TELHA CERÂMICA CANAL TIPO SIMPLES COMUM DE 2ª QUALIDADE				UNI	50
259	TELHA FIBROCIMENTO DE 5MM MEDINDO 1,83 X 1,10MT				UNI	500
260	TESOURA P/ PODA				UNI	10
261	THINNER DILUENTE 900 ML				UNI	100
262	TINTA BALDE 18 LITROS				UNI	200
263	TINTA ACRÍLICA FOSCA AVELUDADA EXTERNA BALDE 18LT				UNI	200
264	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML				UNI	80
265	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS				UNI	80
266	TINTA PISO LATA 18 LITROS				UNI	60
267	TORNEIRA INOX 1/4 VOLTA 1158 C23 PIA VEDANTE C/BICO PAREDE				UNI	24
268	TORNEIRA INOX 1/4 VOLTA 1167 C33 COZINHA GIRATÓRIA BANCADA				UNI	24
269	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA 1/2 E 3/4 PRETA PVC				UNI	24
270	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2 10CM 1126				UNI	24
271	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 3/4 10CM 1113				UNI	24
272	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 3/4 15CM 1158				UNI	24
273	TRENA 5 METROS FECHADA				UNI	10
274	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX 7/8 1603				UNI	24



275	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA	UNI	24
276	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA	UNI	24
277	VASSOURA NYLON NOVA DONNA C/ CABO	UNI	100
278	VASSOURÃO40CM COM CABO GROSSO TIPO PIAÇAIVA PARA GARI	UNI	200
279	VEDA CALHA ALUMÍNIO 300ML/270G	UNI	10
280	VERGA PARA JANELA SOLEIRA CONCRETO	MT	50
281	VERNIZ 900 ML	UNI	36
282	ZARCÃO VERMELHO ÓXIDO 900ML	UNI	24
283	ZARCÃO VERMELHO ÓXIDO GALÃO 3,6 LITROS	UNI	24
284	ZINCO LARGURA 50CM NA CHAPA 26 EM METRO	UNI	50



### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

### 6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### 7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.



7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### 8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORÇ. - Comiss. Permanente de Licitação, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### 10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

  
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

**PROPOSTA**

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

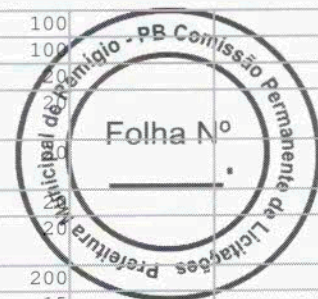
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA CUNHA TIPO D 3/4"		UNI	300		
2	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4"		UNI	300		
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100MM C/ 100 UNIDADES		UNI	20		
4	ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4"		UNI	30		
5	ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1 1/2"		UNI	30		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2"		UNI	200		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4"		UNI	200		
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 1"		UNI	200		
9	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC RÍGIDO 17G		UNI	50		
10	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS PVC RÍGIDO 75G		UNI	100		
11	AGUARRÁS 900ML		UNI	100		
12	ANCINHO PARA JARDINAGEM COM 12 DENTES		UNI	20		
13	ANEL VEDAÇÃO BORRACHA P/ CANO 100MM		UNI	30		
14	ANEL VEDAÇÃO P/BACIA SANITÁRIA		UNI	30		
15	ANTI FERRUGEM DESINGRIPANTE AEROSSOL COM 300ML		UNI	24		
16	APLICADOR DE SILICONE TIPO PISTOLA		UNI	10		
17	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UNI	36		
18	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA COMPLETA COM CAIXA BRANCA		UNI	12		
19	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA		UNI	12		
20	BARRA REDONDA 3/8" COM 6 METROS		UNI	40		
21	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1MT 1/4		UNI	40		
22	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1MT 3/8		UNI	40		
23	BARRA ROSCADA GALVANIZADA 1MT 5/16		UNI	40		
24	BASCULANTE 40 X 40 EM ALUMÍNIO		UNI	12		
25	BASCULANTE 80 X 1,00 EM ALUMÍNIO		UNI	12		
26	BLOCO CANALETA CONCRETO 10 X 11		UNI	100		
27	BLOCO CANALETA CONCRETO 20 X 15		UNI	100		
28	BLOCO DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10MM		UNI	12		
29	BLOCO DE COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15MM		UNI	12		
30	BOIA P/ CAIXA ACOPLADA 3/4		UNI	30		
31	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4		UNI	20		
32	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA ROSCA 1/2 X 3/4		UNI	20		
33	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA		UNI	20		
34	BOMBA SUBMERSA 900 5ª GERAÇÃO 450W 60HZ 220V		UNI	5		
35	BOTA BORRACHA PVC BRANCA CANO MÉDIO		UNI	120		
36	BOTA BORRACHA PVC PRETA C/SOLADO AMARELO CANO MÉDIO		UNI	120		
37	BOTA BORRACHA PVC PRETA C/SOLADO PRETO CANO MÉDIO		UNI	120		
38	BOTA COURO CO ELASTICO SEM BIQUEIRA SOLADO MONOSENSIBILIDADE PRETA		UNI	60		

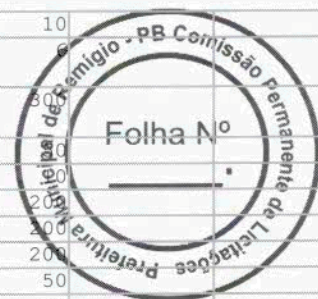
39	BOTA COURO COM CADARÇO PRETA SOLADO MODENSIDADE	UNI	120
40	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNI	20
41	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UNI	20
42	BROCA AÇO RÁPIDO 10 MM	UNI	20
43	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNI	20
44	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM	UNI	20
45	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	UNI	20
46	BROCA AÇO RÁPIDO 5 MM	UNI	20
47	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UNI	20
48	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	UNI	20
49	BROCA AÇO RÁPIDO 7 MM	UNI	20
50	BROCA AÇO RÁPIDO 8 MM	UNI	20
51	BROCA AÇO RÁPIDO 9 MM	UNI	20
52	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 10 MM	UNI	20
53	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 7 MM	UNI	20
54	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 8 MM	UNI	20
55	BROCA DE VÍDEA P/CONCRETO 9 MM	UNI	20
56	BUCHA PLÁSTICA 10MM C/ ANEL EMBALAGEM C/ 500 UNIDADES	UNI	6
57	BUCHA PLÁSTICA 12MM C/ ANEL EMBALAGEM C/ 250 UNIDADES	UNI	6
58	BUCHA PLÁSTICA 6 MM C/ANEL EMBALAGEM C/ 1000 UNIDADES	UNI	6
59	BUCHA PLÁSTICA 7 MM C/ANEL EMBALAGEM C/ 1000 UNIDADES	UNI	6
60	BUCHA PLÁSTICA 8 MM C/ANEL EMBALAGEM C/ 1000 UNIDADES	UNI	6
61	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2MM	UNI	20
62	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM LONGA	UNI	30
63	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM LONGA	UNI	10
64	CABO MADEIRA P/ ENXADA	UNI	3
65	CABO MADEIRA P/ FOICE	UNI	3
66	CABO MADEIRA P/ MACHADO	UNI	3
67	CABO MADEIRA P/ PICARETA CHIBANCA	UNI	3
68	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UNI	3
69	CADEADO LATÃO 25MM	UNI	25
70	CADEADO LATÃO 35MM	UNI	10
71	CADEADO LATÃO 45MM	UNI	10
72	CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS POLITILENO C/ TAMPA	UNI	15
73	CAIXA D'AGUA 2.000 LITROS POLITILENO C/ TAMPA	UNI	15
74	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO C/ TAMPA	UNI	15
75	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES PLASTICO 6,8 LITROS	UNI	20
76	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40 GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	20
77	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 GRELHA REDONDA BRANCA	UNI	20
78	CAL P/ PINTURA REFINADO SACO 10KG NA COR BRANCA	UNI	200
79	CALHA DE ZINCO C/ 12MTS	UNI	12
80	CALHA DE ZINCO C/ 6MTS	UNI	20
81	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 P/ CARRO DE MÃO	UNI	30
82	CANALETA 20 X 10 X 2MT BRANCA C/ FITA ADESIVA	UNI	200
83	CANALETA 20 X 20 X 2MT BRANCA SEMI ABERTA	UNI	100
84	CANO ESGOTO 100 MM COM 6 MTS	UNI	300
85	CANO ESGOTO 150 MM COM 6 MTS	UNI	300
86	CANO ESGOTO 200 MM COM 6 MTS	UNI	100
87	CANO ESGOTO 40 MM COM 6 MTS	UNI	50
88	CANO ESGOTO 50 MM COM 6 MTS	UNI	50
89	CANO SOLDÁVEL 20 MM COM 6 MTS	UNI	50
90	CANO SOLDÁVEL 25 MM COM 6 MTS	UNI	50
91	CANO SOLDÁVEL 50 MM COM 6 MTS	UNI	50
92	CAP ROSCÁVEL 1/2 ROSCA INTERNA	UNI	30
93	CAP ROSCÁVEL 3/4 ROSCA INTERNA	UNI	30
94	CAP SOLDÁVEL MARROM 20MM	UNI	50
95	CAP SOLDÁVEL MARROM 25MM	UNI	50
96	CASCALINHO DE PEDRA	M <sup>2</sup>	50
97	CAVADEIRA ARTICULADA	UNI	10
98	CERÂMICA 33 X 46 PEI 4 TIPO C ( COMERCIAL)	M <sup>2</sup>	200
99	CERÂMICA 57 X 57 PEI 4 TIPO C (COMERCIAL)	M <sup>2</sup>	200
100	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5	UNI	6
101	CHAVE TESTE SIMPLES	UNI	12
102	CHIBANCA COM CABO	UNI	20
103	CHICOTE ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 30CM	UNI	100



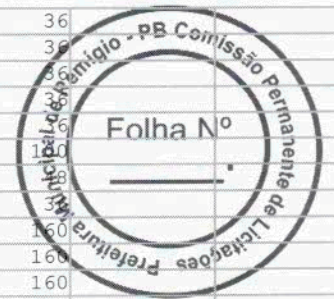
104	CHICOTE ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40CM	UNI	100
105	CHICOTE ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50CM	UNI	100
106	CHUVEIRO PLÁSTICO Nº 04	UNI	
107	CILINDRO P/ FECHADURA C/ PINOS 46MM CROMADO	UNI	
108	CILINDRO P/ FECHADURA CROMADO QUADRADO 48MM	UNI	
109	CILINDRO P/ FECHADURA NIQUELADO REDONDO	UNI	
110	CILINDRO PARA FECHADURA UNIVERSAL C/ DUAS CHAVES 53MM	UNI	
111	CIMENTO BRANCO SACO 1KH	UNI	200
112	COLA ARALDITE 10MIN 16G	UNI	15
113	COLA BRANCA PVA 1KG	UNI	36
114	COLA MASSA DUREPOX 100G	UNI	24
115	COLA MASSA CALAFETA 250G	UNI	24
116	COLA MASSA DUREPOX 50G	UNI	24
117	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 7"	UNI	10
118	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 9"	UNI	10
119	CORDA 10MM SEDA	MT	300
120	CORDA 6MM SEDA	MT	300
121	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 48	UNI	4
122	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 X 37	UNI	6
123	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 14 X 24	UNI	12
124	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 17 X 27	UNI	12
125	DISCO CORTE INOX 4 1/2"	UNI	30
126	DISCO CORTE INOX 7"	UNI	30
127	DISCO DE CORTE FERRO 4 1/2"	UNI	30
128	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 110MM 24 DENTES	UNI	10
129	DISCO LIXA 4 1/2" GRÃO 16	UNI	30
130	DOBRADIÇA CANTO NIQUELADA 850 X 3"	UNI	90
131	DUCHA ELÉTRICA 4400 WATTS 220V 3 TEMPERATURAS BRANCA	UNI	10
132	ELETRODO SOLDA 2,5MM X 350MM	KG	50
133	ENXADA BATIDA 2,5 LIBRAS NORTE	UNI	24
134	ENXADECO LARGO 3 LIBRAS	UNI	24
135	ESMERILHADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 4 1/2" COM 3 DISCOS 700W 220V	UNI	2
136	ESPAÇADOR P/ DILATAÇÃO PISO 2MM EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	UNI	12
137	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 10CM	UNI	12
138	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 6CM	UNI	12
139	ESPÁTULA AÇO CABO DE PLÁSTICO 8CM	UNI	12
140	ESPELHO 3MM (LENTE PARA MASCARA DE SOLDA)	M²	20
141	FACÃO MATO CABO PLÁSTICO TAMANHO 16"	UNI	10
142	FACÃO MATO CABO PLÁSTICO TAMANHO 18"	UNI	10
143	FACÃO MATO CABO PLÁSTICO TAMANHO 20"	UNI	10
144	FECHADURA EXTERNA C/CILINDRO CONVENCIONAL RETA	UNI	40
145	FECHADURA INTERNA BANHEIRO CONVENCIONAL RETA	UNI	40
146	FECHADURA PORTA CORRER BRANCA C60MM 18MM	UNI	12
147	FECHADURA SOBREPOR (PORTÃO)	UNI	10
148	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 460 X 3 ZINCADO	UNI	10
149	FERROLHO CHATO P/ CADEADO 700 X 5 ZINCADO	UNI	10
150	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 5	UNI	10
151	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10 MTS	UNI	36
152	FOICE ROÇADEIRA	UNI	30
153	GANCHO C/ROSCA C/ BUCHA 10	UNI	100
154	GESSO EM PÓ	KG	300
155	GRANILITE EM PÓ PRETO	KG	3000
156	IMPERMEABILIZANTE P/ INFILTRAÇÃO BALDE 18 KG	UNI	12
157	JANALE ALUMÍNIO 1,00 X 1,00 S/ GRADE	UNI	20
158	JANELA ALUMINIO 60 X 60	UNI	20
159	JANELA ALUMINIO 80 X 1,00 S/ GRADE	UNI	20
160	JOELHO ESGOTO 100MM	UNI	50
161	JOELHO ESGOTO 150MM	UNI	30
162	JOELHO ESGOTO 200MM	UNI	6
163	JOELHO ESGOTO 40MM	UNI	100
164	JOELHO ESGOTO 50MM	UNI	100
165	JOELHO LR 20 X 1/2	UNI	200
166	JOELHO LR 25 X 1/2	UNI	200
167	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	UNI	100
168	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	UNI	100
169	JOELHO SOLDÁVEL 40MM	UNI	20
170	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UNI	20
171	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UNI	10



172	JUNÇÃO ESGOTO 50MM		UNI	10
173	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO INOX 5 PEÇAS		UNI	6
174	LAJOTA (BLOCO) ISOPOR EM EPS PADRÃO TIPO 1F 0,70 X 330 X 1000MM		UNI	80
175	LÂMINA DE SERRA EM AÇO 18 DENTES		UNI	10
176	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS TRANÇADA		UNI	20
177	LINHA EM MADEIRA 3 X 4 MISTA		MT	20
178	LINHA EM MADEIRA 3 X 5 MISTA		MT	20
179	LINHA EM MADEIRA 3 X 6 MISTA		MT	20
180	LIXA D'ÁGUA GRÃO N° 400		UNI	50
181	LIXA FERRO GRÃO N° 50		UNI	50
182	LIXA FERRO GRÃO N° 80		UNI	50
183	LIXA MASSA GRÃO N° 100		UNI	100
184	LIXA MASSA GRÃO N° 60		UNI	100
185	LIXA MASSA GRÃO N° 80		UNI	100
186	LONA PRETA E BRANCA DE 4 MTS LARGURA COM 150 MICRAS		MT	100
187	LONA PRETA E BRANCA DE 6 MTS LARGURA COM 150 MICRAS		MT	100
188	LUVA EM RASPA COURO CANO LONGO		PAR	200
189	LUVA EM VAQUETA CANO CURTO		PAR	80
190	LUVA LR 20 X 1/2		UNI	100
191	LUVA LR 25 X 1/2		UNI	100
192	LUVA LR 50 X 1 1/2"		UNI	50
193	MANGUEIRA JARDIM 30 MTS		UNI	6
194	MARRETA BORRACHA 50MM		UNI	6
195	MARTELO UNHA 27MM COM CABO		UNI	6
196	MARRETA C/CABO 2KG OITAVADA		UNI	6
197	MASSA ACRILICA BALDE 25KG		UNI	40
198	MASSA PLÁSTICA 400G		UNI	12
199	MOTOR BOMBA MONOFÁSICO PERIFÉRICO 1/2 CV 220V 60HZ VAZÃO 1620LT/H		UNI	10
200	NIPLE ROSCÁVEL 1/2"		UNI	100
201	NIPLE ROSCÁVEL 3/4"		UNI	100
202	PÁ DE BICO C/CABO MADEIRA		UNI	36
203	PÁ QUADRADA C/CABO MADEIRA		UNI	36
204	PIA INOX 1,40 MT LISA AÇO 430		UNI	4
205	PINCEL BROXA 48MM 800 X 2		UNI	36
206	PINCEL BROXA N° 3 ( 18 X 7,5)		UNI	36
207	PINCEL TRINCHA 2"		UNI	36
208	PINCEL TRINCHA 3/4??		UNI	36
209	PINCEL TRINCHA 3??		UNI	36
210	PINCEL TRINCHA 4"		UNI	36
211	PNEU CARRO DE MÃO 3,25 X 8		UNI	24
212	PNEU CARRO DE MÃO 3,50 X 8		UNI	24
213	PORTA LAMINADA NA COR BRANCO NEVE 0,80 X 2,10		UNI	12
214	PORTA LAMINADA NA COR BRANCO NEVE 0,90 X 2,10		UNI	12
215	PORTA LAMINADA NA COR MOGNO 0,80 X 2,10		UNI	12
216	PORTA LAMINADA NA COR MOGNO 0,90 X 2,10		UNI	12
217	PORTA MADEIRA ALMOFADADA TINGIDA 0,70 X 2,10		UNI	12
218	PREGO 1 1/2 X 13 (RIPAL)		KG	24
219	PREGO 2 1/2 X 10		KG	24
220	PREGO 3 X 8 ( CAIBAL)		KG	24
221	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM		UNI	40
222	REGISTRO ESFERA 20MM SOLDÁVEL		UNI	10
223	REGISTRO ESFERA 25MM SOLDÁVEL		UNI	10
224	REGISTRO ESFERA 32MM SOLDÁVEL		UNI	36
225	REGISTRO ESFERA 40MM SOLDÁVEL		UNI	10
226	REGISTRO ESFERA 50MM SOLDÁVEL		UNI	10
227	REGISTRO GÁS ALTA PRESSÃO S/M		UNI	10
228	REGISTRO PRESSÃO INOX 1/2 MODELO 1416 C33 SEMI LUXO		UNI	12
229	REGISTRO PRESSÃO INOX 1/2 MODELO 1416 C50 SEMI LUXO		UNI	12
230	REGISTRO PRESSÃO INOX 3/4 MODELO 1416 C33 SEMI LUXO		UNI	12
231	REGISTRO PRESSÃO INOX 3/4 MODELO 1416 C33 SEMI LUXO		UNI	12
232	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC		UNI	24
233	REPARO E VEDAÇÃO P/ REGISTRO METAL CROMADO		UNI	12
234	RIPÃO MADEIRA MISTA		MT	400
235	ROÇADEIRA LATERAL 25,4CC 2 TEMPOS A GASOLINA		UNI	2
236	ROLO ANTI RESPINGO 23 CM C/CABO		UNI	36
237	ROLO ESPUMA C/ CABO 15 CM		UNI	36



238	ROLO ESPUMA C/ CABO 5 CM		UNI	36
239	ROLO ESPUMA C/ CABO 9 CM		UNI	36
240	ROLO ESPUMA S/ CABO 23 CM		UNI	36
241	ROLO LÃ DE CARNEIRO 15 CM C/CABO		UNI	36
242	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 CM S/CABO		UNI	36
243	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL		UNI	160
244	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 270ML/256G		UNI	160
245	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE BISNAGA 50G		UNI	160
246	TÁBUA DE 25CM EM MADEIRA MISTA		MT	160
247	TÁBUA DE 25CM EM MADEIRA PINUS		MT	160
248	TÁBUA DE 30CM EM MADEIRA MISTA		MT	160
249	TÁBUA DE 30CM EM MADEIRA PINUS		MT	160
250	TE 20 X 1/2		UNI	100
251	TE 25 X 1/2		UNI	100
252	TE 25 X 3/4		UNI	100
253	TE ESGOTO 100 X 50 MM		UNI	50
254	TE ESGOTO 100 X 75 MM		UNI	50
255	TE ESGOTO 100MM		UNI	50
256	TE SOLDÁVEL 20MM		UNI	50
257	TE SOLDÁVEL 25MM		UNI	50
258	TELHA CERÂMICA CANAL TIPO SIMPLES COMUM DE 2ª QUALIDADE		UNI	50
259	TELHA FIBROCIMENTO DE 5MM MEDINDO 1,83 X 1,10MT		UNI	500
260	TESOURA P/ PODA		UNI	10
261	THINNER DILUENTE 900 ML		UNI	100
262	TINTA BALDE 18 LITROS		UNI	200
263	TINTA ACRÍLICA FOSCA AVELUDADA EXTERNA BALDE 18LT		UNI	200
264	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900 ML		UNI	80
265	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3,6 LITROS		UNI	80
266	TINTA PISO LATA 18 LITROS		UNI	60
267	TORNEIRA INOX 1/4 VOLTA 1158 C23 PIA VEDANTE C/BICO PAREDE		UNI	24
268	TORNEIRA INOX 1/4 VOLTA 1167 C33 COZINHA GIRATÓRIA BANCADA		UNI	24
269	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA 1/2 E 3/4 PRETA PVC		UNI	24
270	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 1/2 10CM 1126		UNI	24
271	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 3/4 10CM 1113		UNI	24
272	TORNEIRA TANQUE PLÁSTICO 3/4 15CM 1158		UNI	24
273	TRENA 5 METROS FECHADA		UNI	10
274	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO INOX 7/8 1603		UNI	24
275	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA		UNI	24
276	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICA		UNI	24
277	VASSOURA NYLON NOVA DONNA C/ CABO		UNI	100
278	VASSOURA 40CM COM CABO GROSSO TIPO PIAÇA PARA GARI		UNI	200
279	VEDA CALHA ALUMÍNIO 300ML/270G		UNI	10
280	VERGA PARA JANELA SOLEIRA CONCRETO		MT	50
281	VERNIZ 900 ML		UNI	36
282	ZARCÃO VERMELHO ÓXIDO 900ML		UNI	24
283	ZARCÃO VERMELHO ÓXIDO GALÃO 3,6 LITROS		UNI	24
284	ZINCO LARGURA 50CM NA CHAPA 26 EM METRO		UNI	50



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

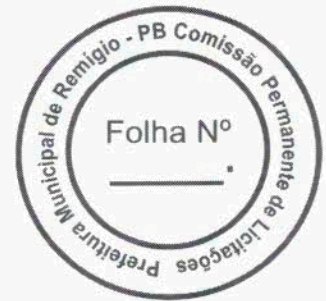
NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Remigio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220314PE00014

CONTRATO Nº: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remigio - Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Francisco André Alves, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, residente e domiciliado na Rua Manoel Serafim Filho, 150 - Centro - Remigio - PB, CPF nº 181.952.374-87, Carteira de Identidade nº 237218 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Recursos Próprios do Município de Remígio:

02.010 Secretaria de Gestão  
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão  
02.020 Secretaria de Administração e Finanças  
04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças  
02.030 Procuradoria-Geral de Remígio  
04 122 2002 2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município  
02.040 Secretaria de Saúde  
10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde  
02.050 Secretaria de Educação  
12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
12 361 1001 2012 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
12 365 1001 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
12 361 1001 2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
02.060 Secretaria de Trânsito  
26 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito  
02.070 Secretaria de Desenvolvimento Social  
08 122 1003 2025 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social  
08 243 1003 2026 Manutenção do Conselho Tutelar  
02.080 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
15 451 1004 1012 Estruturação da Rede de Serviços Públicos Municipal  
15 122 2002 2028 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
02.090 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
20 122 2002 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
02.110 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1002 2035 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Atenção Primária  
10 305 1002 2036 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Vigilância em Saúde  
10 302 1002 2037 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Atenção Especializada (MAC) 10 302 1002 2039 Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19  
02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico  
13 122 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico  
13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais  
02.130 Secretaria de Esporte e Lazer  
27 122 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer  
02.140 Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 1003 2044 Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS Ofertados ou Referenciados ao CRAS E Benefícios Eventuais  
08 244 1003 2045 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
08 243 1003 2046 Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ  
08 244 1003 2048 Serviço de Proteção Social Básica  
08 244 1003 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único-IGDBF  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recursos  
15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde  
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE  
15500000 Transferência do Salário- Educação  
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências  
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados  
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal  
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

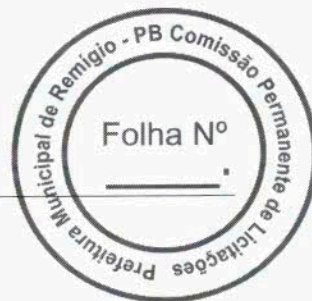
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'A' with a diagonal stroke through it.